



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 04 DE JULHO DE 2023

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Berizal – Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr **JOÃO CARLOS LUCAS LOPES**, no uso das atribuições que são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes do cargo de Motorista Categoria “B” e “D”, de que trata a Lei Complementar n.º 010, de 03 de setembro de 2015, passando estes a perceber salários, conforme o quadro abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Rendimento
Motorista Categoria B	R\$1.700,00
Motorista Categoria D	R\$1.800,00

Parágrafo único - Os rendimentos previstos no caput sofrerão correção anual em conformidade com o índice do INPC.

Art. 2º - Os requisitos para ingresso no cargo, atribuições da função e carga horária, permanecem os mesmos previstos na Lei Complementar nº 010/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias previstas no Anexo V – A/Tabela Salarial da Lei Complementar nº 010/2015, Lei nº 334/2018, Lei 342/2018 e Lei nº 319/2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no mês subsequente a sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Berizal/MG, 04 de julho de 2023.


JOÃO CARLOS LUCAS LOPES

Prefeito Municipal de Berizal/MG

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS CONFORME LEI MUNI-
CIPAL Nº 282/2017